EDITAL DE LICITAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026/SEMED	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/CPL**
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar, atendendo as demandas de alunos da rede pública de ensino do município de Fernando Falcão/MA.
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Educação.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Educação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	10/07/2026 às 08:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	20/07/2026 às 00:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	20/07/2026 às 00:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	23/07/2026 às 08:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	23/07/2026 às 09:00
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INVERSÃO DE FASES	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
VALOR ESTIMADO	R$ 129.737,40 (cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	Portaria nº. 017, de 01 de janeiro de 2025.

Antônia Rauena de Araújo Tavares
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/CPL
(Processo Administrativo n° 002/2026/SEMED)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**, através do Agente de Contratação, denominado **Pregoeiro Oficial**, e a **Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº. 017, de 01 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação, acercar-se do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026/SEMED** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar, atendendo as demandas de alunos da rede pública de ensino do município de Fernando Falcão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.

1.2. A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2.1. O valor máximo de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo orçado, conforme consta no Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”).

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”)**, que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA.**

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1 É de total responsabilidade do licitante a anexação de toda a documentação e declarações exigidas no certamente, acarretando na inabilitação do licitante a ausência de qualquer documento.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado"),** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado").

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Conforme disciplina o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios a que alude o ITEM 4.5:

3.6.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7. A obtenção de benefícios a que se refere o ITEM 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública ou com o setor privado cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos ITENS 4.6 e 4.7.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; an

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances. A adoção da fase de habilitação antecedendo a fase de apresentação de propostas e lances está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, art. 17, § 1º, que permite essa inversão como forma de garantir maior segurança e eficiência no procedimento licitatório. A análise prévia da habilitação assegura que apenas licitantes aptos concorram com propostas e lances, evitando a desclassificação posterior de empresas que não atendem aos requisitos mínimos, reduzindo a necessidade de revisão e retrabalho, otimizando o tempo e os recursos da Administração.

4.2. Os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item a seguir, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 5.1 deste Edital.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. A inversão de fases na Lei nº Lei nº 14.133/2021, art. 17, § 1º prevê, como regra, que o julgamento das propostas ocorra antes da habilitação. No entanto, a Administração Pública pode optar por realizar a habilitação antes do julgamento das propostas, desde que haja motivação clara e explícita no edital. Motivos para adotar a inversão de fases:

4.4.1. Garantia de participação apenas de licitantes qualificados;

4.4.2. Reduz o risco de classificação de propostas apresentadas por empresas que, posteriormente, não atendam aos requisitos de habilitação. Isso evita a desclassificação de vencedores que não possuem capacidade técnica, jurídica, fiscal ou trabalhista.

4.4.3. Ao verificar a regularidade das empresas antes da análise das propostas, minimizam-se impugnações e recursos administrativos, garantindo maior previsibilidade ao certame.

4.4.4. Caso a habilitação seja posterior ao julgamento das propostas, a Administração pode desperdiçar tempo analisando propostas vantajosas de empresas que, no fim, não poderão ser contratadas.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora

da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca e/ou modelo;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do total de itens;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais)**.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

6.17.6.2. Empresas brasileiras;

6.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas do Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o TERMO DE REFERÊNCIA exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado"), E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal BNC;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);

8.1.5. E/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL BNC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. A habilitação será verificada por meio da conferência dos documentos inseridos em campo próprio do Portal https://www.bnc.org.br

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.11.1. Requerimento do Empresário, no caso de Empresa Individual;

8.11.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações devidamente registrado, podendo ser substituído pela última alteração consolidada devidamente registrada, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.11.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.11.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

8.12.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

8.12.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

8.12.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a: **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

8.12.3.1. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.12.3.2. Quando a prova de regularidade de que trata o **item** "**8.12.3**" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.12.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

8.12.4.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

8.12.4.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.12.4.3. Quando a prova de regularidade de que trata a o **item** "**8.12.4**" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.12.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.12.7. Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.1333/2021.

8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.13.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, assinado pelo Administrador da empresa e

por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios. Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b) Os documentos referidos no item 13.13.1. Alínea "a", limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

c) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

d) As demais Sociedades e as Firmas Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

• Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei (Lei 10.406/2002, art. 1.179), devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, devendo ambos ser assinados por profissional de Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária (Lei 10.406/2002, art. 1.184.§2º), com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

• Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 2003, de 18 de janeiro de 2021 da Receita Federal do Brasil e suas alterações, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

a) Os índices extraídos das demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

• O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

• O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.}}$$

• O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

• Será habilitada a empresa que apresentar:
a) Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
b) Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
c) Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

• As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)**, do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

• As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano ou no curso do próprio exercício deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

• As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;

8.13.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.13.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.13.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL.

8.13.5. As empresas com patrimônio líquido superior a R$ 2 milhões deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.14.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Quando aplicável, os documentos devem ser regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

8.14.2. O atestado de capacidade técnica deve conter informações específicas e verificáveis, sendo vedada a apresentação de documentos com descrições genéricas, como "ter fornecido materiais/produtos" sem detalhamento. Essa exigência visa permitir que o julgador avalie, de forma objetiva, a capacidade da empresa para executar o objeto da licitação de maneira eficiente e satisfatória durante a análise da proposta.

8.14.3. A certidão ou atestado deve demonstrar que a licitante executou serviços similares ao objeto desta licitação, em períodos consecutivos ou não, por um prazo mínimo comprovado, de 3 (três) anos.

8.14.4. Comprovação que a empresa possua (em nome da empresa), 70% (setenta por cento) dos quantitativos necessários de veículos, em que deverá apresentar os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito, com no maximo 07 (sete) anos de fabricação, devidamente regularizado, para os itens do Edital.

8.14.5. Relação explícita e Declaração Formal da Disponibilidade de Veículos (Modelo do Anexo IV), constantes do Termo de Referência, para cumprimento do objeto da licitação;

8.14.6. Certificado de cadastro veicular emitido pelo DETRAN, informando os veiculos registrados pela empresa.

8.14.7. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 14.133/21.

8.14.8. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.14.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.14.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.14.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14.13. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.14.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.14.17. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias de expedição, todos os documentos que comprovem a habilitação da empresa deverão ser emitidos antes da abertura do certame.

8.14.18. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14.19. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

8.14.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.14.21. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, com validade para o dia da sessão.

8.14.22. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

8.14.23. As declarações e outros documentos julgados necessários ao credenciamento e habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação, assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.14.24. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital

8.14.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14.27. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.14.28. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.14.29. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.14.30. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal https://www.bnc.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.31. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14.32. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.33. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.14.34. A verificação da exigência dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.35. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.36. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.37. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.38. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14.39. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14.40. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1. O Licitante deverá, juntamente com a **documentação de habilitação**, anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

9.2.1. Uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;

9.2.2. Se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

9.2.3. Não apresentar seus documentos para contratação.

9.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria, e juntamente com a apólice DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO O BOLETO E O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA APÓLICE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9.5. A prestação da garantia é obrigatória e critério para participação e habilitação. A licitante que não prestar garantia em quaisquer das modalidades tratadas no item 9.4, será desclassificada e inabilitada do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

11.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Fernando Falcão, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, prazo este passível de prorrogação, a critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo de execução será em conformidade com o Termo de Referência, iniciando a partir da expedição da Ordem de Fornecimento efetuada pela Prefeitura Municipal de Fernando Falcão.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
02 05	12.361.0465.2031.0000	3.3.90.39.00	1.500. 00.0 001 001
02 05	12.782.0407.2038.0000	3.3.90.39.00	1.553. 00 0 001 002
02 05	26.361.0407.2117.0000	3.3.90.39.00	1.571. 00 0 001 002
02 10	12.361.0403.2066.0000	3.3.90.39.00	1.540. 00.0-002 001 1.541. 00.0-002 001

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1 e seus subitens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Fernando Falcão/MA.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As IMPUGNAÇÕES E OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO serão realizados EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, no sistema Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado").

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma da https://bnccompras.com portal BNC, Bolsa Nacional de Compras, na página www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br ou através do e-mail, cpl.fernandofalcao@hotmail.com.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS.

Fernando Falcão – MA, 07 de julho de 2026.

Antônia Rauena de Araújo Tavares
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar, atendendo as demandas de alunos da rede pública de ensino do município de Fernando Falcão/MA**.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A oferta do transporte escolar constitui serviço público essencial e instrumento indispensável para garantir o acesso, a permanência e a frequência dos estudantes às unidades de ensino, em conformidade com os princípios constitucionais que asseguram o direito fundamental à educação. Considerando a extensa área territorial do Município, a dispersão geográfica das comunidades rurais e a significativa distância entre as residências dos alunos e as escolas da rede pública municipal, torna-se necessária a disponibilização de transporte adequado para assegurar o deslocamento seguro e regular dos estudantes.

2.2. A contratação dos serviços de locação de veículos mostra-se necessária em razão da insuficiência da frota própria municipal para atender integralmente a demanda existente, tanto em quantidade quanto em disponibilidade operacional. Além disso, a locação possibilita maior flexibilidade na adequação das rotas, substituição imediata de veículos em caso de necessidade e manutenção da continuidade dos serviços, evitando prejuízos ao calendário escolar e ao atendimento dos estudantes.

2.3. Importa destacar que a interrupção ou insuficiência do transporte escolar pode comprometer diretamente o acesso dos alunos às atividades educacionais, ocasionando prejuízos ao processo de aprendizagem e ao cumprimento das metas educacionais estabelecidas pelo Município. Assim, a contratação pretendida visa assegurar a regularidade da prestação do serviço durante o período letivo, observando os padrões de segurança, conforto e eficiência exigidos pela legislação vigente.

2.4. Ademais, a medida atende ao interesse público ao garantir condições adequadas para o exercício do direito à educação, contribuindo para a inclusão social, a redução das desigualdades e a melhoria dos indicadores educacionais do Município. A contratação também se encontra alinhada às políticas públicas educacionais e às responsabilidades atribuídas ao ente municipal quanto à oferta do transporte escolar aos alunos da educação básica.

2.5. Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade do atendimento aos alunos da rede pública de ensino do Município de Fernando Falcão/MA.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL.

3.1. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

4.1. Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA.

5.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao desenvolvimento dos serviços contratado.

6. DA PLANILHA DE DESCRIÇÃO: QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO,** com capacidade mínima de 46 lugares, combustível: Diesel, 02 portas, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rural e urbano, com identificação escolar, Idade máxima: 07 (sete) anos. Manutenção do veículo por conta da empresa, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados no Estado do Maranhão, perante o DETRAN/MA e demais órgãos.	4	MENSAL	17.334,35	69.337,40
2	**VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS,** com capacidade mínima de 20 lugares, combustível: Diesel, 02 portas, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rural e urbano, com identificação escolar, Idade máxima: 07 (sete) anos. Manutenção do veículo por conta da empresa, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados no Estado do Maranhão, perante o DETRAN/MA e demais órgãos.	4	MENSAL	15.100,00	60.400,00
VALOR TOTAL MENSAL					**R$ 129.737,40**

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO.

7.1. O valor global estimado com base na coleta de preços, para aquisição dos objetos especificados neste Termo de Referência é de R$ 129.737,40 (cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

8. DESCRIÇÃO DAS ROTAS E QUILOMETRAGEM:

ROTAS	SAÍDA/POVOADO	DESTINO	DISTÂNCIA PERCORRIDA IDA E VOLTA
ROTA 1: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO, com capacidade mínima de 46 lugares, combustível: Diesel, 02 portas, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rural e urbano, com identificação escolar, Idade máxima: 07 (sete) anos. Manutenção do veículo por conta da empresa, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados no Estado do Maranhão, perante o DETRAN/MA e demais órgãos.	Saída do Pov. Buriti/Pov. Brejo do Cazuza/Pov. Galheiro/Pov. Corrente/ Pov. Buriti.(vespertino e noturno) Galheiro/Corrente (Manhã)	E.M.E.B. Antônio José dos Santos, Pov. Buriti.	100 km

ROTA 2: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO, com capacidade mínima de 46 lugares, combustível: Diesel, 02 portas, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rural e urbano, com identificação escolar, Idade máxima: 07 (sete) anos. Manutenção do veículo por conta da empresa, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados no Estado do Maranhão, perante o DETRAN/MA e demais órgãos.	Saida do Leandro/Leandro	EMEB Messias Ferreira de Sousa e EMEB Mariano de Sousa/Leandro	16 km
ROTA 3: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO, com capacidade mínima de 46 lugares, combustível: Diesel, 02 portas, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rural e urbano, com identificação escolar, Idade máxima: 07 (sete) anos. Manutenção do veículo por conta da empresa, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados no Estado do Maranhão, perante o DETRAN/MA e demais órgãos.	Saida Ribeirão/SEDE Aldeia Porteira e Bom Lugar Taboqueira (pela manhã)	EMEF Professora Felicidade de Matos/SEDE	28 km
	Beira Rio, Porto Silvério e Suturno Taboqueira (meio dia)		
ROTA 4: VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, com capacidade mínima de 20 lugares, combustível: Diesel, 02 portas, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rural e urbano, com identificação escolar, Idade máxima: 07 (sete) anos. Manutenção do veículo por conta da empresa, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados no Estado do Maranhão, perante o DETRAN/MA e demais órgãos.	Saída do Pov. Caititus/Pov. Chapadinha/ Pov. Sucupira	E.M.E.B. Vicente Jovem, Pov. Caititus.(vespertino)	40 km
	Saída do Pov. Caititus/Pov. Caititus/Pov. Assentamento/ Pov. Caititus.	E.M.E.B. Vicente Jovem, Pov. Caititus.	40 km
ROTA 5: VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, com capacidade mínima de 20 lugares, combustível: Diesel, 02 portas, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rural e urbano, com identificação escolar, Idade máxima: 07 (sete) anos. Manutenção do veículo por conta da empresa, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados no Estado do Maranhão, perante o DETRAN/MA e demais órgãos.	Saida do Leandro/Leandro	EMEB Messias Ferreira de Sousa e EMEB Mariano de Sousa/Leandro	16 km

9. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

9.1. Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Fundo Municipal da Educação Básica – FUNDEB de Fernando Falcão.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito;

10.2. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

11. FONTE DE RECURSOS.

11.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
02 05	12.361.0465.2031.0000	3.3.90.39.00	1.500. 00.0 001 001
02 05	12.782.0407.2038.0000	3.3.90.39.00	1.553. 00 0 001 002
02 05	26.361.0407.2117.0000	3.3.90.39.00	1.571. 00 0 001 002
02 10	12.361.0403.2066.0000	3.3.90.39.00	1.540. 00.0-002 001 1.541. 00.0-002 001

12. DA VIGENCIA CONTRATUAL.

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12.1.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

12.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.3. Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Quando aplicável, os documentos devem ser regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

13.2. O atestado de capacidade técnica deve conter informações específicas e verificáveis, sendo vedada a apresentação de documentos com descrições genéricas, como "ter fornecido materiais/produtos" sem detalhamento. Essa exigência visa permitir que o julgador avalie, de forma objetiva, a capacidade da empresa para executar o objeto da licitação de maneira eficiente e satisfatória durante a análise da proposta.

13.3. A certidão ou atestado deve demonstrar que a licitante executou serviços similares ao objeto desta licitação, em períodos consecutivos ou não, por um prazo mínimo comprovado, de 3 (três) anos.

13.4. Comprovação que a empresa possua (em nome da empresa), 70% (setenta por cento) dos quantitativos necessários de veículos, em que deverá apresentar os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito, com no maximo 07 (sete) anos de fabricação, devidamente regularizado, para os itens do Edital.

13.5. Relação explícita e Declaração Formal da Disponibilidade de Veículos (Modelo do Anexo IV), constantes do Termo de Referência, para cumprimento do objeto da licitação;

13.6. Certificado de cadastro veicular emitido pelo DETRAN, informando os veiculos registrados pela empresa.

13.7. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 14.133/21.

13.8. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

13.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.13. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

13.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.17. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias de expedição, todos os documentos que comprovem a habilitação da empresa deverão ser emitidos antes da abertura do certame.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

14.1. Os requisitos operacionais definem as condições práticas e logísticas que a contratada deve cumprir para a execução do serviço de locação de veículos. Eles abrangem aspectos como entrega, manutenção, substituição, condutores, e outros detalhes operacionais.

14.1.1. **Disponibilização dos Veículos:**

14.1.1.1. A contratada deverá disponibilizar os veículos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, no local indicado pelo Município de FERNANDO FALCÃO/MA.

14.1.1.2. Os veículos devem estar em perfeitas condições de uso, limpos e com todos os documentos regularizados (CRLV atualizado).

14.1.2. **Funcionamento e Disponibilidade:**

14.1.2.1. Os veículos deverão estar disponíveis para uso em dias úteis, das 8h às 18h, ou conforme demanda do município, incluindo finais de semana e feriados, se solicitado com antecedência mínima de 48 horas.

14.1.2.2. A contratada deverá garantir a continuidade do serviço, sem interrupções, durante todo o período contratual.

14.1.3. **Manutenção e Substituição:**

14.1.3.1. A contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo revisões periódicas, troca de óleo, pneus, reparos mecânicos e elétricos, sem ônus adicional para o município.

14.1.3.2. Em caso de avaria ou necessidade de manutenção que impossibilite o uso do veículo, a contratada deverá substituí-lo por outro de mesma categoria e especificações no prazo máximo de 24 horas, sem custos adicionais.

14.1.3.3. Os veículos substitutos devem atender às mesmas especificações técnicas exigidas no contrato (idade máxima de 10 anos, equipamentos de segurança, etc.).

14.1.4. **Da Documentação:**

14.1.4.1. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos veículos, os documentos comprobatórios de regularidade (CRLV, licenciamento, IPVA pago e, quando aplicável, certificados de vistoria).

14.1.5. **Outros Custos Operacionais:**

14.1.5.1. A contratada será responsável por custos com lavagem e higienização dos veículos, devendo entregá-los limpos e em condições de uso.

14.1.6. **Fiscalização e Controle:**

14.1.6.1. O Município designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, verificar as condições dos veículos, e atestar a prestação dos serviços.

14.1.6.2. A contratada deverá fornecer relatórios mensais de uso dos veículos, incluindo quilometragem percorrida, manutenções realizadas e eventuais substituições.

14.1.6.3. O Município poderá realizar vistorias nos veículos a qualquer momento, para verificar o cumprimento das especificações técnicas e operacionais.

14.1.7. **Atendimento e Suporte:**

14.1.7.1. A contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento (telefone e e-mail) para suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, para tratar de questões relacionadas aos veículos.

14.1.7.2. A contratada deverá atender às solicitações do município no prazo máximo de 2 (duas) horas para questões emergenciais (ex.: avaria de veículo em uso).

14.2. Os requisitos técnicos detalham as especificações dos veículos, os padrões de segurança, os equipamentos obrigatórios e outros aspectos técnicos que a contratada deve cumprir.

14.2.1. **Especificações dos Veículos:**

14.2.1.1. **VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO,** com capacidade mínima de 46 lugares, combustível: Diesel, 02 portas, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rural e urbano, com identificação escolar, Idade máxima: 07 (sete) anos. Manutenção do veículo por conta da empresa, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados no Estado do Maranhão, perante o DETRAN/MA e demais órgãos.

14.2.1.2. **VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS,** com capacidade mínima de 20 lugares, combustível: Diesel, 02 portas, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rural e urbano, com identificação escolar, Idade máxima: 07 (sete) anos. Manutenção do veículo por conta da empresa, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados no Estado do Maranhão, perante o DETRAN/MA e demais órgãos.

14.2.2. **Equipamentos e Acessórios Obrigatórios:**

14.2.2.1. Todos os veículos devem estar equipados com os itens de segurança e sinalização exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), incluindo, mas não se limitando a:

a) Cintos de segurança para todos os ocupantes.

b) Extintor de incêndio (quando exigido por lei).

c) Triângulo de sinalização.

d) Estepe em boas condições.

e) Macaco e chave de roda.

14.2.2.2. Os veículos devem possuir sistema de freios em perfeito funcionamento, pneus em boas condições (sem desgaste excessivo) e iluminação completa (faróis, lanternas, luzes de freio e setas).

14.2.3. **Condições Técnicas Gerais:**

14.2.3.1. Os veículos devem estar em conformidade com as normas de emissões e segurança vigentes, conforme regulamentações do CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

14.2.3.2. A contratada deverá garantir que os veículos estejam livres de avarias mecânicas ou estruturais que comprometam a segurança ou o funcionamento, como falhas no motor, suspensão, direção ou freios.

14.2.3.3. Os veículos devem possuir pintura em bom estado, sem amassados ou arranhões significativos, e estofamento interno limpo e sem rasgos.

14.2.4. **Certificações e Vistorias:**

14.2.4.1. A contratada deverá apresentar laudo de vistoria técnica dos veículos, emitido por profissional habilitado, atestando que os veículos atendem às especificações exigidas e estão em condições de uso.

14.2.4.2. Os veículos devem estar devidamente licenciados e com IPVA pago, sem pendências junto aos órgãos de trânsito.

14.2.4.3. Para os veículos, a contratada deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais dos condutores, bem como comprovante de treinamento em direção defensiva (desejável).

14.2.5. **Padrões de Qualidade:**

14.2.5.1. Os veículos devem ser de marcas reconhecidas no mercado, com histórico de confiabilidade e durabilidade.

14.2.5.2. A contratada deverá garantir que os veículos sejam submetidos a revisões periódicas, conforme as recomendações do fabricante, para evitar falhas durante o uso.

14.2.5.3. Os sistemas de ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos (quando aplicável) e outros equipamentos devem estar em pleno funcionamento.

14.2.6. **Idade Máxima e Condições de Conservação:**

14.2.6.1. Todos os veículos devem ter idade máxima de 07 (sete) anos (ano de fabricação a partir de 2019, considerando a data atual de 2026).

14.2.6.2. A contratada deverá substituir qualquer veículo que ultrapasse a idade máxima durante a vigência do contrato, sem custos adicionais para o município.

14.2.6.3. Os veículos devem ser entregues em estado de conservação compatível com o uso, sem sinais de deterioração que comprometam a segurança ou a estética.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

15.1. A Contratada deverá disponibilizar os itens em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas, prazos e locais indicados no Edital e seus anexos, acompanhados da documentação exigida (ex.: certificados de registro, licenciamento e laudos de manutenção).

15.2. O prazo para disponibilização dos equipamentos será de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal solicitante. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem sinais de desgaste excessivo, danos estruturais ou defeitos que comprometam sua operação. O local de entrega e operação será especificado na ordem de serviço.

15.3. No ato da entrega, as especificações técnicas dos equipamentos serão verificadas pela Contratante. Caso não atendam às exigências deste Termo de Referência, os equipamentos serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria Municipal solicitante. Todos os custos relacionados à substituição, transporte e logística serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

15.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência à data prevista para disponibilização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação documental.

15.5. A Contratada arcará com todos os encargos decorrentes da presente contratação, incluindo transporte, entrega dos equipamentos nos locais indicados, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas. Nenhuma despesa adicional será repassada à Administração Pública.

15.6. A Contratada deverá dispor dos meios necessários para o transporte e entrega segura dos equipamentos no local de destino especificado, garantindo a integridade dos mesmos até o recebimento e vistoria definitivos pela Contratante.

15.7. Será considerada recusa formal da Contratada a não disponibilização dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente reconhecidos e aceitos pela Contratante.

15.8. A licitante vencedora deverá disponibilizar os equipamentos exatamente conforme as especificações, quantidades e condições operacionais estabelecidas no Edital, garantindo que estejam aptos para uso imediato pela Secretaria Municipal de Educação.

15.9. No ato da entrega, a Contratada deverá fornecer manuais técnicos dos equipamentos, quando aplicável, em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução oficial, com número de cópias correspondente à quantidade de equipamentos locados.

15.10. A Contratada deverá garantir que os equipamentos estejam prontos para uso imediato, realizando todos os procedimentos necessários de verificação, testes e manutenção preventiva antes da entrega, para assegurar a conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Contratante.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18. DO GESTOR DO CONTRATO.

18.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

a) Disponibilizar os veículos em perfeito estado de conservação, com ano de fabricação compatível com a eficiência exigida;
b) Substituir imediatamente (prazo máximo de 48h) qualquer equipamento que apresente pane mecânica, sob pena de suspensão do pagamento das horas paradas e aplicação de multa;
c) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Quinta;
d) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
f) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
j) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
l) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de fornecimento, e prestar os esclarecimentos julgados necessários:
m) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.
n) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com as especificações solicitadas;
o) Manter inalterados os preços e condições propostas;
p) Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
q) Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;
r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

19.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

a) Disponibilizar motoristas devidamente habilitados para condução dos veículos;
b) Arcar com os custos de combustível utilizados durante a execução dos serviços;
c) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo reposição de peças e serviços necessários ao seu pleno funcionamento;
d) Caberá a **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/202, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
e) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou neste contrato;
g) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
i) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.
j) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.
k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
l) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que **o fornecimento foi realizado de forma satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
m) Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
n) Rejeitar todo e qualquer material de má conservação e adulterado;
o) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
p) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;
q) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

r) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.
s) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

20. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133/21.

20.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.

20.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

21. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.

21.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

21.2. O Contratado devera manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo esta, demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da Receita Estadual;
c) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

21.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

21.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Fernando Falcão – MA, 29 de junho de 2026.

Antônia Rauena de Araújo Tavares
Secretaria Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026/SEMED
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026/_____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE_____, E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antônio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, nacionalidade, portador(a) do CPF n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o CONTRATO, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026/_____, PREGÃO ELETRÔNICO ___/2026/CPL, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026/PMFF, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem como objeto a "contratação de empresa especializada para _____, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie**,** atendidas as especificações constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico N.º ___/2026/CPL, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR.

2.1. O valor máximo global deste contrato é de R$ _____ (_____ _____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITADE	VALOR	VALOR

				UNITÁRIO	TOTAL

2.2. O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO.

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO.

4.1. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de __ (_____) meses, a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

4.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.1.3. Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.2. **DA EXECUÇÃO:** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2.1. O prazo para disponibilização dos equipamentos será de até __ (_____) dias corridos, após solicitação da contratante e deverá ser feita nos locais determinados pela mesma.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos itens, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

5.2. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº XXXXXX, agência nº XXXXX, de titularidade da CONTRATADA, no Banco XXXXXX.

5.3. A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos itens fornecidos, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

5.4. Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante; b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial).

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. São obrigações da CONTRATADA além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

a) Disponibilizar os veículos em perfeito estado de conservação, com ano de fabricação compatível com a eficiência exigida;
b) Substituir imediatamente (prazo máximo de 48h) qualquer equipamento que apresente pane mecânica, sob pena de suspensão do pagamento das horas paradas e aplicação de multa;
c) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Quinta;
d) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
f) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
j) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
l) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de fornecimento, e prestar os esclarecimentos julgados necessários:
m) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.
n) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com as especificações solicitadas;
o) Manter inalterados os preços e condições propostas;
p) Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
q) Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

a) Disponibilizar motoristas devidamente habilitados para condução dos veículos;
b) Arcar com os custos de combustível utilizados durante a execução dos serviços;
c) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo reposição de peças e serviços necessários ao seu pleno funcionamento;
d) Caberá a **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/202, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
e) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou neste contrato;
g) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
i) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.
j) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.
k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
l) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que **o fornecimento foi realizado de forma satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
m) Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
n) Rejeitar todo e qualquer material de má conservação e adulterado;
o) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
p) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;
q) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
r) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.
s) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de FERNANDO FALCÃO/MA pelo período de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, a depender da gravidade apurada, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.**

9. CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

9.3. A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

9.4. Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

9.5. A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.6. Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, por servidor designado pela

autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

11.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE.

12.1. A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL.

14.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O presente contrato vincula-se ao Processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026**, e aos seguintes documentos, conforme exposto no inciso II do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Ao TERMO DE REFERÊNCIA, disposto no Anexo I do Edital;
b) À proposta vencedora, datada de __/__/**2026**; e

c) Às eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DOS.

16.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

17.1. A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º, § 2º da Lei nº 12.577/2011, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Federal 10.024/2019, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO.

20.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto. E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Fernando Falcão/MA, __ de _____ de 2026.

Pela CONTRATANTE **Pela CONTRATADA**

_____ _____

XXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal

Representante Legal da Contratada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026/SEMED
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026/CPL

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da legislação em vigor, obedecida as condições do **Anexo I (Termo de Referência)** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026/CPL**, e seus anexos.

Nossa Proposta tem preço fixado em **R$ _____ (_____)** para o fornecimento do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026/CPL**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), anexa a esta Proposta, asseverando que:

a) Que o fornecimento dos produtos objeto desta Proposta obedecerá às especificações, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

b) Assumimos o compromisso de bem e o fielmente cumprimento dos serviços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução, e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital da Licitação.

c) No preço proposto estão incluídos todos os encargos, tributos e despesas, seja qual for a sua natureza, incidentes sob o fornecimento ora propostos.

d) Em caso de divergência nos preços desta Proposta, apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso, podendo a Comissão proceder às devidas correções.

A presente Proposta tem validade de **60** (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas.
Prazo dos Serviços: Conforme especificado no Edital e Termo de Referencia.
Aceitamos as condições de Pagamento de acordo com as normas definidas no Edital.

Outras informações: Razão Social da Proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, Celular, Nome e nº da instituição Bancária, Agência (nome e nº) Conta Corrente nº.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
TOTAL MENSAL					

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026/SEMED
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

A empresa **_____, CNPJ N°** _____, declara para todos os fins, que os veículos abaixo relacionados, estarão disponíveis integralmente para o cumprimento do objeto desta licitação, comprovando que a empresa possui (em nome da empresa) **70% (setenta por cento)** dos quantitativos necessários de veículos solicitados, exclusivamente para os fins que lhe forem delegados pela Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA.

VEÍCULOS:

Veículo:	**Marca:** **Modelo:** **Ano:**
Veículo:	**Marca:** **Modelo:** **Ano:**
Veículo:	**Marca:** **Modelo:** **Ano:**

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)